

# DIPLOMAS RELEVANTES

## PUBLICADOS EM DIÁRIO DA REPÚBLICA

GABINETE JURIDICO

### 21 a 25 de Janeiro de 2019

#### **PORTARIA N.º 31/2019 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 17/2019, SÉRIE I DE 2019-01-24**

PRESIDÊNCIA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANÇAS, JUSTIÇA E ADJUNTO E ECONOMIA

Aprova os termos a que deve obedecer o envio da Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual de Informação Contabilística e Fiscal (IES/DA)

#### **PORTARIA N.º 32/2019 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 17/2019, SÉRIE I DE 2019-01-24**

PRESIDÊNCIA E DA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, FINANÇAS E ADJUNTO E ECONOMIA

Aprova o modelo de impresso relativo ao Anexo R do modelo declarativo da IES

#### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 4/2019 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 18/2019, SÉRIE I DE 2019-01-25**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ratifica o Terceiro Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradução, aberto a assinatura em Estrasburgo, em 10 de novembro de 2010

#### **RESOLUÇÃO DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA N.º 11/2019 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 18/2019, SÉRIE I DE 2019-01-25**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Aprova o Terceiro Protocolo Adicional à Convenção Europeia de Extradução, aberto a assinatura em Estrasburgo, em 10 de novembro de 2010

### PORTARIAS DE EXTENSÃO

#### **PORTARIA N.º 30/2019 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 16/2019, SÉRIE I DE 2019-01-23**

TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Portaria de extensão do contrato coletivo entre a APHORT - Associação Portuguesa de Hotelaria, Restauração e Turismo e o Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços, Comércio, Restauração e Turismo – SITESE

DIPLOMAS RELEVANTES | 25-01-2019

## JURISPRUDÊNCIA

### **ACÓRDÃO DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL N.º 675/2018 - DIÁRIO DA REPÚBLICA N.º 16/2019, SÉRIE I DE 2019-01-23**

TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma do n.º 4 do artigo 17.º-G do Código da Insolvência e da Recuperação de Empresas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 53/2004, de 18 de março, quando interpretada no sentido de o parecer do administrador judicial provisório que conclua pela situação de insolvência equivaler, por força do disposto no artigo 28.º - ainda que com as necessárias adaptações -, à apresentação à insolvência por parte do devedor, quando este discorde da sua situação de insolvência

